MANIFESTAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026

ASSUNTO: Análise de pedido de esclarecimento – Carga horária dos plantões médicos e manutenção das condições do edital.

Em análise ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **Simplifique Gestão de Serviços Médicos Ltda.**, referente à carga horária dos serviços de Médico Clínico Geral – Plantonista, e considerando as manifestações técnicas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os **Ofícios nº 678/2026 e nº 680/2026**, ambos de 03 de novembro de 2026, apresentam-se as seguintes considerações.

O Termo de Referência estabelece o quantitativo referencial de aproximadamente **80 (oitenta) plantões mensais**, destinados à cobertura assistencial na UBS Dr. Oscar Dantas – Posto Central, prevendo a execução dos serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites contratuais.

Por meio do Ofício nº 678/2026, a Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que os horários de atendimento correspondem às necessidades assistenciais do Município, observando-se a seguinte programação:

- **De segunda a sexta-feira:** das 17h00 às 22h00, correspondendo a 5 (cinco) horas por plantão;
- **Aos sábados, domingos e feriados:** das 08h00 às 20h00, correspondendo a 12 (doze) horas por plantão.

Esclareceu, ainda, que os plantões serão realizados exclusivamente na UBS Dr. Oscar Dantas – Posto Central e que os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda dos serviços.

Posteriormente, por meio do **Ofício nº 680/2026**, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde e pela Diretora Municipal de Saúde, foi apresentada manifestação técnica complementar, esclarecendo expressamente que **o planejamento econômico da contratação considerou a possibilidade de realização de plantões com duração de 5 (cinco) e 12 (doze) horas**, de acordo com a programação assistencial prevista.

A Secretaria confirmou, ainda, que os diferentes horários de atendimento foram considerados no dimensionamento econômico da contratação, não constituindo condição nova introduzida em decorrência do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada.

Dessa forma, verifica-se que as informações prestadas possuem natureza de esclarecimento das condições de execução assistencial, uma vez que apenas explicitam a programação dos serviços já considerada na fase preparatória da contratação.

Ressalta-se que **não houve alteração do objeto da contratação, das especialidades médicas, do quantitativo referencial de 80 (oitenta) plantões mensais ou do critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório**.

Quanto à necessidade de retificação do edital, o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a modificação do instrumento convocatório exige nova divulgação e

observância dos prazos originalmente previstos, ressalvada a hipótese em que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

No presente caso, considerando as manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente a confirmação de que os plantões de 5 e 12 horas já integravam o planejamento assistencial e econômico da contratação, entende-se que o esclarecimento não introduz nova obrigação contratual nem altera os parâmetros originalmente considerados pela Administração.

Assim, com fundamento nas informações técnicas formalmente prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que o esclarecimento possui caráter complementar e não compromete a formulação das propostas técnicas e econômicas, preservando-se a igualdade de condições entre os interessados.

Diante do exposto, DECIDO:

I – ACOLHER as manifestações técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos Ofícios nº 678/2026 e nº 680/2026, como fundamento da resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa Simplifique Gestão de Serviços Médicos Ltda.

II – ESCLARECER que os serviços de Médico Clínico Geral – Plantonista serão prestados exclusivamente na UBS Dr. Oscar Dantas – Posto Central, observada a programação de horários informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – REGISTRAR que o quantitativo de 80 (oitenta) plantões mensais possui caráter estimativo, sendo a execução realizada conforme as necessidades assistenciais, observados os limites contratuais.

IV – CONSIDERAR que as informações prestadas possuem natureza de esclarecimento complementar, não implicando alteração do objeto, das especialidades médicas, dos quantitativos referenciais ou do critério de julgamento da licitação.

V – MANTER a data e os horários da sessão pública originalmente estabelecidos, sem necessidade de retificação do edital ou reabertura do prazo de apresentação das propostas, com fundamento no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a conclusão de que o esclarecimento não compromete a formulação das propostas.

VI – DETERMINAR a divulgação da resposta ao pedido de esclarecimento a todos os interessados, por meio da plataforma BBMNET, assegurando-se a publicidade, a transparência e a isonomia entre os participantes.

VII – DETERMINAR a juntada aos autos do pedido de esclarecimento, dos Ofícios nº 678/2026 e nº 680/2026 e desta manifestação, para fins de instrução e registro do procedimento licitatório.

Cornélio Procópio/PR, 11 de novembro de 2026.

Glaucia Eliana Nardoni
GLAUCIA ELIANA NARDONI
Agente de Contratação